



ATO EM VIGOR

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO N° 2.163, DE 15 DE JUNHO DE 2026

[DOWNLOAD RESUMO](#)[Imprimir](#)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 7.065/2026, de 23 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427/1996, de 26 de dezembro de 1996, nos Contratos de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, considerando as metodologias e regras dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET e do que consta no Processo nº 48500.034420/2025-41:

DECIDE:

Art. 1º Fixar o reposicionamento da Receita Anual Permitida - RAP dos Contratos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica 010/2005, 002/2010, 003/2010, 004/2010, 005/2010, 006/2010, 007/2010, 008/2010, 009/2010, 010/2010, 011/2010, 012/2010, 013/2010, 014/2010, 015/2010, 016/2010, 017/2010, 018/2010, 019/2010, 020/2010, 021/2010, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 005/2011, 006/2011, 007/2011, 007/2015, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016, 007/2016, 008/2016, 009/2016, 014/2016, 017/2016, 018/2016, 019/2016, 022/2016, 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, conforme as receitas anuais apresentadas no Anexo. § 1º

Os percentuais da Tabela 1 do Anexo, relativos às receitas ofertadas em Leilão, deverão ser aplicados às parcelas de RAP das instalações da Rede Básica - RBL e, quando cabível, às instalações das Demais Instalações de Transmissão - RPEC, às instalações das Interligações Internacionais - RIIL e às Instalações de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - RICG. § 2º

Os percentuais da Tabela 2 do Anexo, relativos às receitas de reforços e melhorias autorizados, deverão ser aplicados às parcelas de RAP das novas instalações da Rede Básica - RBNI, às Demais Instalações de Transmissão autorizadas - RCDM, às Melhorias -

RMEL e às Novas Instalações de Interesse Exclusivo das Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - RICGNI.

§ 3º O resultado do reposicionamento de que trata o " *caput* " produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Estabelecer os valores das Parcelas de Ajuste - PA, a serem compensadas nos períodos indicados na Tabela 3 do Anexo.

Art. 3º Os valores constantes das Tabelas do Anexo incorporam todos os custos decorrentes da atividade de transmissão de energia elétrica e os relativos:

I - à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica;

II - à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, quando couber; e

III - aos recursos a serem aplicados em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA

Este texto não substitui o publicado em resumo no D.O. de 17.06.2026, seção 1, p. 173, v. 164, nº 111.

ANEXO

Tabela 1 - Parcelas de RAP referentes à RBL, RPEC, RIIL e RICG, a preço de 1º de junho de 2026.

Concessionária	Contrato	Receita Ofertada Revisada em R\$ (jun/26)	Índice de Reposicionamento Nominal
GOIAS	<u>002</u> /2010	81.639.943,46	- 0,36%
MONTESCLAROS	<u>003</u> /2010	50.503.263,95	- 0,45%
CHESF	<u>004</u> /2010	49.515.867,53	- 0,44%
ETEM	<u>005</u> /2010	20.406.287,56	- 0,24%
ELETROBRAS	<u>006</u> /2010	12.738.171,89	- 0,45%
CHESF	<u>007</u> /2010	16.883.145,33	- 0,36%
MGE	<u>008</u> /2010	55.710.395,66	- 0,30%
ELETRONORTE	<u>009</u> /2010	8.359.101,28	- 0,34%
COPEL-GT	<u>010</u> /2010	46.063.458,62	- 2,47%
CGT ELETROSUL	<u>011</u> /2010	19.132.522,12	- 2,55%
CGT ELETROSUL	<u>012</u> /2010	5.160.565,34	- 2,51%
CHESF	<u>013</u> /2010	12.227.015,60	- 2,53%
CHESF	<u>014</u> /2010	2.222.507,07	- 2,61%
COPEL-GT	<u>015</u> /2010	7.483.055,00	- 2,53%
ATLÂNTICO	<u>016</u> /2010	14.749.966,35	- 2,47%

ENCRUZO	<u>017/2010</u>	18.623.148,16	- 2,53%
ETVG	<u>018/2010</u>	6.794.038,02	- 2,57%
CHESF	<u>019/2010</u>	23.837.070,95	- 2,13%
CHESF	<u>020/2010</u>	9.739.923,33	- 1,66%
CHESF	<u>021/2010</u>	10.978.772,17	- 1,59%
CGT ELETROSUL	<u>002/2011</u>	4.166.009,95	- 2,75%
CALDAS NOVAS	<u>003/2011</u>	7.312.464,29	- 2,41%
ELETRONORTE	<u>004/2011</u>	4.299.815,62	- 2,75%
LTC	<u>005/2011</u>	37.344.097,11	- 2,66%
SLTE	<u>006/2011</u>	8.686.735,87	- 2,67%
EVOLTZ VIII	<u>007/2011</u>	11.017.791,25	- 2,57%
XRTE	<u>007/2015</u>	1.827.219.936,54	1,81%
SANTA MARIA	<u>003/2016</u>	32.913.860,85	2,25%
EDP GOIÁS	<u>004/2016</u>	33.012.446,48	2,97%
MANTIQUEIRA	<u>005/2016</u>	779.822.164,29	1,93%
COPEL-GT	<u>006/2016</u>	170.168.451,89	1,81%
SANTA LUCIA	<u>007/2016</u>	105.122.299,08	1,89%
Firminópolis	<u>008/2016</u>	11.389.926,60	2,23%
ARGO	<u>009/2016</u>	673.417.279,03	1,90%
CAMPITIBA	<u>014/2016</u>	28.905.449,18	2,27%
TAESA	<u>017/2016</u>	93.170.161,55	1,86%
LITORAL SUL	<u>018/2016</u>	66.756.079,58	2,08%
AGUA AZUL	<u>019/2016</u>	51.854.758,15	2,20%
PARANAITA	<u>022/2016</u>	14.148.454,25	2,04%
MORRO DO CHAPÉU	<u>001/2021</u>	241.261.497,75	10,42%
MEZ 6	<u>002/2021</u>	30.713.186,83	10,18%
MEZ 5	<u>003/2021</u>	80.001.639,18	10,36%
CPFL Transmissão	<u>004/2021</u>	13.898.979,80	10,00%
IE Riacho Grande	<u>005/2021</u>	102.652.856,08	10,25%
BRE 4	<u>008/2021</u>	22.765.706,88	10,19%
ENERGISA-AM	<u>009/2021</u>	94.993.558,51	10,20%
SILVÂNIA	<u>010/2021</u>	45.362.828,73	9,83%

Observação: O Índice de Reposicionamento corresponde à variação nominal em relação à receita vigente no ano anterior ao da Revisão.

Tabela 2 - Parcelas de RAP referentes à RBNI, RCDM, RMEL e RICGNI, a preço de 1º de junho de 2026.

Concessionária	Contrato	Receita Autorizada Revisada em R\$ (jun/26)	Índice de Reposicionamento Nominal
CGT ELETROSUL	<u>010/2005</u>	93.594.307,27	9,42%
GOIAS	<u>002/2010</u>	18.084.902,13	22,85%
MONTESCLAROS	<u>003/2010</u>	30.458.144,98	30,30%
CHESF	<u>004/2010</u>	7.300.739,23	60,36%
ETEM	<u>005/2010</u>	154.289,09	98,81%

MGE	<u>008/2010</u>	17.243.312,17	12,53%
COPEL-GT	<u>010/2010</u>	562.441,59	19,95%
CGT ELETROSUL	<u>011/2010</u>	14.001.938,20	15,74%
CGT ELETROSUL	<u>012/2010</u>	674.974,02	13,22%
CHESF	<u>013/2010</u>	4.658.957,36	17,96%
CHESF	<u>014/2010</u>	8.600.450,85	16,85%
ATLÂNTICO	<u>016/2010</u>	6.578.422,10	15,86%
ENCRUZO	<u>017/2010</u>	2.887.873,32	15,46%
ETVG	<u>018/2010</u>	15.505.419,94	16,59%
CHESF	<u>019/2010</u>	12.156.246,52	31,17%
CHESF	<u>020/2010</u>	7.051.678,30	46,19%
CHESF	<u>021/2010</u>	1.208.555,57	43,46%
CGT ELETROSUL	<u>002/2011</u>	13.536.757,16	23,30%
ELETRONORTE	<u>004/2011</u>	6.162.259,62	10,63%
LTC	<u>005/2011</u>	2.420.850,21	16,89%
SLTE	<u>006/2011</u>	3.790.861,35	4,55%
EDP GOIÁS	<u>004/2016</u>	1.432.004,34	N/A
COPEL-GT	<u>006/2016</u>	2.276.006,65	- 0,36%
ARGO	<u>009/2016</u>	2.329.827,66	N/A
TAESA	<u>017/2016</u>	3.564.737,35	13,69%
LITORAL SUL	<u>018/2016</u>	5.144.927,12	37,21%
MEZ 5	<u>003/2021</u>	396.191,79	13,25%
ENERGISA-AM	<u>009/2021</u>	5.393.086,27	13,88%
SILVÂNIA	<u>010/2021</u>	7.284.452,89	4,10%

* EDP GOIÁS (004/2016) e ARGO (009/2016) não possuíam receita de Reforços e Melhorias em 2025.

Observação: O Índice de Reposicionamento corresponde à variação nominal em relação à receita vigente no ano anterior ao da Revisão.

Tabela 3 - Parcelas de Ajuste, a preço de 1º de junho de 2026.

Concessionária	Contrato	PA Retroatividade Anual (R\$) [1]	PA Outros Ajustes (R\$) [2]
CGT ELETROSUL	<u>010/2005</u>	46.917,38	- 13.128,71
GOIAS	<u>002/2010</u>	912.767,44	- 1.504,47
MONTESCLAROS	<u>003/2010</u>	2.971.894,21	1.558.693,03
CHESF	<u>004/2010</u>	1.263.886,24	1.275,00
ETEM	<u>005/2010</u>	40.590,55	- 570,77
ELETROBRAS	<u>006/2010</u>	0,00	41,39
CHESF	<u>007/2010</u>	0,00	- 123,87
MGE	<u>008/2010</u>	1.281.679,07	- 279,82
ELETRONORTE	<u>009/2010</u>	0,00	- 36,41
COPEL-GT	<u>010/2010</u>	0,00	- 13.610,28
CGT ELETROSUL	<u>011/2010</u>	78.585,53	- 5.764,32
CGT ELETROSUL	<u>012/2010</u>	46.930,59	- 1.679,71

CHESF	<u>013</u> /2010	45.306,18	- 3.836,43
CHESF	<u>014</u> /2010	0,00	- 743,50
COPEL-GT	<u>015</u> /2010	0,00	- 2.474,27
ATLÂNTICO	<u>016</u> /2010	0,00	- 4.502,36
ENCRUZO	<u>017</u> /2010	0,00	106.525,82
ETVG	<u>018</u> /2010	0,00	- 2.061,28
CHESF	<u>019</u> /2010	198.643,44	- 456.610,10
CHESF	<u>020</u> /2010	- 28.331,38	- 2.651,12
CHESF	<u>021</u> /2010	372.484,28	- 2.786,84
CGT ELETROSUL	<u>002</u> /2011	1.161.228,99	- 1.381,24
CALDAS NOVAS	<u>003</u> /2011	0,00	- 2.415,48
ELETRONORTE	<u>004</u> /2011	260.923,66	- 1.343,02
LTC	<u>005</u> /2011	0,00	- 19.567,54
SLTE	<u>006</u> /2011	- 38.969,94	- 2.711,30
EVOLTZ VIII	<u>007</u> /2011	0,00	- 3.358,42
EDP GOIÁS	<u>004</u> /2016	2.248.835,31	0,00
COPEL-GT	<u>006</u> /2016	- 128.495,57	0,00
ARGO	<u>009</u> /2016	948.481,76	0,00
LITORAL SUL	<u>018</u> /2016	591.159,59	0,00
MEZ 5	<u>003</u> /2021	31.295,56	0,00
ENERGISA-AM	<u>009</u> /2021	244.801,67	0,00
SILVÂNIA	<u>010</u> /2021	- 22.312,95	0,00

1. PA anual a ser considerada a partir do ciclo 2026-2027 até o ciclo 2030 - 2031.
2. PA a ser compensada no ciclo 2026 - 2027.



Data de Publicação no Leis.org: 17/06/2026